



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8062 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 3.320.700,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CASA CIVIL, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU e RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ – RS-SEFAZ;** Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.320.700,00 (Três milhões, trezentos e vinte mil e setecentos reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados no anexo II desde Decreto nos montantes especificados.



Publicado no Diário Oficial  
no 3872 de dia 13/11/97

DECRETOS DE 2003 DE GOVERNO

ABRIL 2003 - GOV. DO RIO GRANDE DO SUL  
LEI Nº 10.078 DE 17 DE ABRIL DE 2003  
CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE CUSTEIO DO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ZAMBALÁ

DECRETO Nº 33.393 DE 16 DE ABRIL DE 2003  
DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARRA DO ZAMBALÁ - CREAÇÃO DO  
FUNDO DE CUSTEIO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 100, inciso III, estabelece que o Brasil adota o regime jurídico de Direito Administrativo unificado, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das organizações da administração pública, ressalvadas as peculiaridades de cada uma das entidades mencionadas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.247/2010, de 15 de maio de 2010, instituiu o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e alterou diversas disposições da Constituição Federal e de outras leis, em matéria de previdência social;

GOVERNO DO  
RIO GRANDE DO SUL





# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 7719, de 05 de fevereiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 1997, 109º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR



**JANILENE VASCONCELOS DE MELO**  
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



**ARNO VOIGT**  
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.663	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1400	00	80.000,00
		3190.1600	00	50.000,00
				130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
1301.0307021.2.075	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	47.000,00
1301.0307021.2.163	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ESTADO DO PLANEJ E COORD GERAL	3490.3000	00	55.000,00
1301.0307021.2.690	ADMINISTRACAO DOS PROJETOS/ FIDA	3190.1400	16	10.000,00
		3490.3000	16	32.000,00
		3490.3300	16	3.000,00
				45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1375025.1.091	EXPANSAO E RECUPERACAO DA REDE FISICA DE SAUDE	4540.5200	00	15.200,00
1701.1307021.2.022	MANUTENCAO DA SESAU, UNIDADES INTEGRADAS E DELEGACIAS DE SAUDE	3490.3300	00	8.000,00
		3490.3600	00	20.000,00
		3490.9200	00	195.000,00
		4590.5200	00	158.000,00
		4590.9200	00	4.000,00
				385.000,00
1701.1307021.2.026	MANUTENCAO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE	3490.3000	00	4.000,00
TOTAL				681.200,00

*[Handwritten Signature]*

*X*


SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.026	ESTADUAL DE SAUDE	3490.3300	00	5.000,00
		4590.5200	00	4.500,00
				13.500,00
1701.1307021.2.081	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1400	00	70.000,00
		3190.9200	00	20.000,00
				90.000,00
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA			
2301.0630021.2.037	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR	3490.3000	00	100.000,00
		3490.3900	00	150.000,00
				250.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFAZ			
2701.0307021.2.106	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.9200	00	90.000,00
2701.0338181.2.109	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS IND PRODUTO DA ARRECADACAO ICMS/IPVA/IPI	3440.4100	00	2.200.000,00
T O T A L				3.320.700,00



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
0101.0101001.2.637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.3300	00	40.000,00	
	TRIBUNAL DE JUSTICA				
0301.0207021.2.663	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	00	130.000,00	
	CASA CIVIL				
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3490.3900	00	300.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL				
1301.0307021.2.075	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1400	00	47.000,00	
1301.0307021.2.163	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ESTADO DO PLANEJ E COORD GERAL	4590.5200	00	10.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
1701.1375025.1.091	EXPANSAO E RECUPERACAO DA REDE FISICA DE SAUDE	3440.4100	00	15.000,00	
1701.1307021.2.022	MANUTENCAO DA SESAU, UNIDADES INTEGRADAS E DELEGACIAS DE SAUDE	3490.3000	00	188.700,00	
		3490.3900	00	300.000,00	
				488.700,00	
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFAZ				
2701.0308035.1.217	PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERENCIAS AS INSTITUICOES	4714.6500	00	1.600.000,00	
T O T A L				2.830.700,00	



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFAZ				
2701.0307021.2.106	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3490.9200	00	490.000,00	
TOTAL				3.320.700,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO :III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO Nro.:				
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
ASSEMBEIA LEGISLATIVA	6.572.262,79	14.586.070,55	22.083.666,66	-	43.242.000,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	16.652.812,50	15.405.302,28	24.904.785,22	-	56.962.900,00
CASA CIVIL	1.569.280,51	2.299.316,05	2.441.837,70	2.676.994,74	8.987.429,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	1.256.084,87	1.992.853,85	1.493.534,80	22.057.391,23	26.799.864,75
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU	4.555.468,85	8.271.387,93	8.186.139,42	14.769.003,80	35.782.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	4.758.901,69	17.651.177,36	14.124.267,40	26.252.453,55	62.786.800,00
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	3.531.221,43	5.465.075,61	49.819.016,45	50.877.968,51	109.693.282,00

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Mark]*